



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 033 /2018

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 26, inc. XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá/MG e no art. 54, II da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG, com fundamento nos art. 225 incisos II e III da Lei Complementar nº 14/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá), considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar ao servidor M. A. O., ocupante do cargo de Zelador, matrícula nº 25, a penalidade de suspensão de 30 dias de suas atividades sem direito à remuneração em razão de ter cometido infração ao praticar atos que demonstraram falta de urbanidade, prevista no art. 210 inciso XX da Lei Complementar nº 14/92.

Art. 2º O cumprimento da penalidade será iniciado logo após o término das férias do servidor, a contar a partir de 04 de outubro do corrente.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, 14 de setembro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE
PRESIDENTE